

LEI N.º 3.934 DE 12 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Município, Poder Executivo, a realizar, sob a forma de execução indireta, obras de adequação no prédio em que funcionará a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fulcro no art. 15, IV, da Lei Orgânica Municipal, sancionei e agora promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a executar obras de adequação no prédio em que funcionará a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS.

Art. 2º - As obras de que trata o art. 1º serão realizadas por execução indireta.

Art. 3º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a despesdar nas obras a que se refere a presente Lei a importância de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), à conta do recurso financeiro sob n.º 2052.3390.3999.05000 – Outros Serviços e Encargos – SEOBE.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga (RS),
em 12 de março de 2002.**

**Jauri Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**Charles Leonel Bakalarczyk
Secretário Municipal da Administração**

“Doe órgão, doe sangue, salve vidas”.